



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI E A EMPRESA KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI**, com sede no(a) Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro, na cidade de Paracambi - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.436.782/0001-79, sediado (a) na Rua Ana Neri, 460, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada neste ato por **LEONARDO OLIVEIRA BRITO**, portador da Carteira de identidade nº. 257647016 – SECC/RJ e CPF nº. 956.128.585-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **23270.001754/2020-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações e normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato nº 01/2022 tem como objeto contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, sendo executado no Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- 1.2. É o objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação dos preços de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. A repactuação dos preços se dará de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria para o ano de 2022, tendo a sua data base em 1º de março de 2022, com efeitos para essa repactuação a partir de 1º de março de 2022:

Nº do Registro no MTE	Data de Registro no MTE	Abrangência
RJ000618/2022	11/04/2022	Rio de Janeiro/RJ

- 2.2. Em função da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), com efeitos a partir de 01/03/2022, o valor estimado mensal do contrato passará de 26.598,64 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 28.776,81 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)** e o valor estimado anual do contrato passará de R\$ 319.183,68 (trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 345.321,72 (trezentos e quarente e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Especificação	Postos	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação no Campus Paracambi.	7	R\$ 28.776,81	R\$ 345.321,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1 Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a preservar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
- 4.2. O presente Termo de apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93
- 4.3. E, assim, é firmado o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, o qual é assinado pelo Diretor Geral do Campus Paracambi do IFRJ.

Paracambi / RJ, 28 de junho de 2022

DAVID BRAGA PIRES DA SILVA
DIRETOR GERAL
CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ